



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo	2
Decretos	2
Portarias	3
Leis Municipais	4
Licitações	5
Chamamentos Públicos	6
Outros documentos	7

Prefeitura Municipal de União da Vitória
CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Doutor Cruz Machado, 205 3º e 4º Pavimentos – Centro União da Vitória – PR – CEP 84 600-392
Site: uniaodavitoria.pr.gov.br Diário Oficial: uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

Não houve movimentação na data de hoje.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

PORTARIAS

Não houve movimentação na data de hoje.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

LEIS MUNICIPAIS

Não houve movimentação na data de hoje.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR

TERMO ADITIVO N.º 3/2025 DO CONTRATO N.º 65/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2023 – PROCESSO 68/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.

CONTRATADO: SERVHITRAL SERVIÇOS HIDRÁULICOS E TRATORES LTDA – CNPJ nº 79.052.171/0001-14.

OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios para máquinas pesadas, destinado a suprir as necessidades do Município de União da Vitória/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos; o prazo de vigência do Termo de Contrato n.º 65/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 26/05/2025 e a terminar em 25/05/2026.

DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao saldo Termo de Contrato n.º 65/2023, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R\$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de maio de 2025.
Ary Carneiro Junior
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Não houve movimentação na data de hoje.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

OUTROS DOCUMENTOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - APAEUV

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2444, Bairro São Bernardo, Registro na CNSS 51574/2017, inscrita no **CNPJ/MF 73.793.812/0001/05** e CMAS nº 003, cadSUAS – MDS, neste ato representada por sua Presidente **OSMAR MIGUEL FERREIRA DE PAULA**, brasileiro, portador do **RG nº 8.066.330 SSP/SC** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 338.371.129-34**, residente e domiciliado na Avenida João Pessoa, nº 2951, Centro, Porto União – SC, , celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA ofertando Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com necessidade especiais, visando promover e articular ações de defesa e direitos, prevenção, orientação e apoio à família dos alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) distribuídos conforme abaixo:

- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção dos centros de Educação Infantil: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA**.

A TOMADORA obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora MICHELE CADORIN, portadora do CPF de nº 035.181.769-78, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

- 1- Cópia do CNPJ da Entidade;
- 2- Cópia do RG do representante da Entidade;
- 3- Cópia do CPF do representante da Entidade;
- 4- Cópia da Lei de Utilidade Pública;
- 5- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);
- 6- Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;
- 7- Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- 8- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

9- Plano de trabalho deve conter no mínimo:

- a) Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- b) Descrição completa do objeto a ser executado;
- c) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
- d) Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
- e) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
- f) Cronograma de desembolso;
- g) Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei nº 14.133 no seu artigo 184.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº01/2025 publicada no dia 02 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3267, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 12 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito de União da Vitória

OSMAR MIGUEL FERREIRA DE PAULA
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS: _____
NOME: _____
CPF: _____

ASS: _____
NOME: _____
CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DE NAZARÉ

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DE NAZARÉ**, inscrita no CNPJ nº 78.170.206/0001-57, com sede na Rua São João Batista Piamarta, nº 508, bairro Ouro Verde, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **MARISLEY SEDANO RODRIGUES DISSENHA**, portador da carteira de identidade sob nº 4.221.910-0, e inscrito no CPF/MF sob nº 743.504.989-15, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DE NAZARÉ continuar prestando atendimento em unidade de acolhimento institucional, com característica residencial em regime de longa permanência a pessoas idosas de ambos os sexos, garantindo-lhes proteção integral, privacidade e respeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R\$ 449.280,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais) distribuídos conforme abaixo:

- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

- I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA**.

A **TOMADORA** obriga-se a:

- I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

II – ressarcir a CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

10- Cópia do CNPJ da Entidade;

11- Cópia do RG do representante da Entidade;

12- Cópia do CPF do representante da Entidade;

13- Cópia da Lei de Utilidade Pública;

14- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

15- Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

16- Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

17- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

18- Plano de trabalho deve conter no mínimo:

h) Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;

i) Descrição completa do objeto a ser executado;

j) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

- k) Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
- l) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
- m) Cronograma de desembolso;
- n) Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei nº 14.133 no seu artigo 184.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº02/2025 publicada no dia 02 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3267, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

União da Vitória, 12 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito de União da Vitória

MARISLEY SEDANO RODRIGUES DISSENHA
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS: _____
NOME: _____
CPF: _____

ASS: _____
NOME: _____
CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO VALE DO IGUAÇU

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO VALE DO IGUAÇU** inscrita sob o CNPJ de nº 09.283.716/0001-18, com sede na Rua Joaquim Fernandes Luis Filho, SN, centro, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOÃO NIVALDO GODOY**, portador da carteira de identidade sob nº 6.021.915-0, e inscrito no CPF/MF sob nº 675.989.439-15, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO VALE DO IGUAÇU para facilitar o deslocamento das pessoas com deficiências visuais, até os locais de atividades promovidos pela associação, para desenvolver com maiores condições o aprendizado de técnicas e tecnologias existentes em favor dos mesmos, dando qualidade de vida mais digna às mesmas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) distribuídos conforme abaixo:

- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

- I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA**.

A **TOMADORA** obriga-se a:

- I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir a **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONCEDENTE**, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

- 19- Cópia do CNPJ da Entidade;
- 20- Cópia do RG do representante da Entidade;
- 21- Cópia do CPF do representante da Entidade;
- 22- Cópia da Lei de Utilidade Pública;
- 23- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);
- 24- Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;
- 25- Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- 26- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 27- Plano de trabalho deve conter no mínimo:
 - o) Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
 - p) Descrição completa do objeto a ser executado;
 - q) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
 - r) Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
 - s) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
 - t) Cronograma de desembolso;
 - u) Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei nº 14.133 no seu artigo 184.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº03/2025 publicada no dia 06 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3269, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 12 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito de União da Vitória

JOÃO NIVALDO GODOY
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS: _____
NOME: _____
CPF: _____

ASS: _____
NOME: _____
CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SFINGE FUTSAL

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SFINGE FUTSAL**, inscrita no CNPJ nº 10.850.879/0001-14, com sede na Rua Dr. Cruz Machado, 1103, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **VERA LUCIA MAXIMILIANO FALK**, portador da carteira de identidade sob nº 3.107.231-0, e inscrito no CPF/MF sob nº 664.929.479-91, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SFINGE FUTSAL para proporcionar a participação em competições estaduais e municipais, de crianças e adolescentes atendidos pelo projeto, a fim de contribuir com sua formação baseada nos valores morais, sociais, valorizando a individualidade e a construção do caráter e do cidadão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) distribuídos conforme abaixo:

- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA**.

A **TOMADORA** obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir a **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONCEDENTE**, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora LIAMAR APARECIDA DA SILVA,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

- 28- Cópia do CNPJ da Entidade;
- 29- Cópia do RG do representante da Entidade;
- 30- Cópia do CPF do representante da Entidade;
- 31- Cópia da Lei de Utilidade Pública;
- 32- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);
- 33- Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;
- 34- Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- 35- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 36- Plano de trabalho deve conter no mínimo:
 - v) Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
 - w) Descrição completa do objeto a ser executado;
 - x) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
 - y) Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
 - z) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
 - aa) Cronograma de desembolso;
 - bb) Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei nº 14.133 no seu artigo 184.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº 04/2025 publicada no dia 02 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3267, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 12 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito de União da Vitória

VERA LUCIA MAXIMILIANO FALK
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS: _____
NOME: _____
CPF: _____

ASS: _____
NOME: _____
CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA**, inscrita no CNPJ nº **83.747.477/0001-62**, com sede na Av. General Bormann, 532, Porto União - SC, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **EUFRAZIO XAVIER DE BARROS**, portador da carteira de identidade sob nº 3.991.167, e inscrito no CPF/MF sob nº 253.465.639-20, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA – APADAF visando promover a inclusão social das pessoas surdas nas políticas educacionais em uma perspectiva bilíngue (LIBRAS – língua brasileira de sinais e língua portuguesa) com a preocupação de contribuir para a melhoria do desenvolvimento integral e autônomo dos surdos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) distribuídos conforme abaixo:

Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA**.

A **TOMADORA** obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir a **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONCEDENTE**, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora LIAMAR APARECIDA DA SILVA,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº 13.019/2014".

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

- 37- Cópia do CNPJ da Entidade;
- 38- Cópia do RG do representante da Entidade;
- 39- Cópia do CPF do representante da Entidade;
- 40- Cópia da Lei de Utilidade Pública;
- 41- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);
- 42- Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;
- 43- Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- 44- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 45- Plano de trabalho deve conter no mínimo:
 - cc) Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
 - dd) Descrição completa do objeto a ser executado;
 - ee) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
 - ff) Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
 - gg) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
 - hh) Cronograma de desembolso;
 - ii) Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei nº 14.133 no seu artigo 184.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº 05/2025 publicada no dia 08 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3271, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 12 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito de União da Vitória

EUFRAZIO XAVIER DE BARROS
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS: _____

NOME:

CPF:

ASS: _____

NOME:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA**, inscrita no CNPJ nº 05.441.255/0001-03, com sede na Rod ANDRE BALARDINI, União da Vitória-PR, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **JOSÉ DE JESUS**, portador da carteira de identidade sob nº 15.040.715-0, e inscrito no CPF/MF sob nº 117.561.365-72, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA para continuar prestando atendimento em unidade de acolhimento institucional, com característica residencial em regime de longa permanência a pessoas idosas do sexo masculino, dando-lhes amparo e apoio a fim de minimizar o sofrimento, a solidão o abandono e proporcionando-lhe uma vida cidadã e socialmente menos injusta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1 Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais) distribuídos conforme abaixo:

Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA**.

A **TOMADORA** obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir a **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONCEDENTE**, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora LIAMAR APARECIDA DA SILVA,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº 13.019/2014".

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

- 46- Cópia do CNPJ da Entidade;
- 47- Cópia do RG do representante da Entidade;
- 48- Cópia do CPF do representante da Entidade;
- 49- Cópia da Lei de Utilidade Pública;
- 50- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);
- 51- Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;
- 52- Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- 53- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 54- Plano de trabalho deve conter no mínimo:
 - jj) Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;
 - kk) Descrição completa do objeto a ser executado;
 - ll) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
 - mm) Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
 - nn) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
 - oo) Cronograma de desembolso;
 - pp) Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei nº 14.133 no seu artigo 184.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº 06/2025 publicada no dia 02 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3267, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 12 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito de União da Vitória

JOSÉ DE JESUS
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS: _____
NOME: _____
CPF: _____

ASS: _____
NOME: _____
CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE KARATÊ

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE KARATÊ**, inscrito no CNPJ nº 18.015.856/0001-04, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº947, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **SIDNEI ADRIANO TARACIUK**, portador da carteira de identidade sob nº 7.748.975-4, e inscrito no CPF/MF sob nº 035.893.989-57, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO UNIÃO karatê com o propósito de ensinar karatê para crianças entre 8 e 17 anos de baixa renda e com risco social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) distribuídos conforme abaixo:

Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA**.

A **TOMADORA** obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir a **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONCEDENTE**, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº13.019/2014".



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

55- Cópia do CNPJ da Entidade;

56- Cópia do RG do representante da Entidade;

57- Cópia do CPF do representante da Entidade;

58- Cópia da Lei de Utilidade Pública;

59- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

60- Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

61- Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

62- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

63- Plano de trabalho deve conter no mínimo:

qq) Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;

rr) Descrição completa do objeto a ser executado;

ss) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

tt) Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

uu) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;

vv) Cronograma de desembolso;

ww) Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei nº 14.133 no seu artigo 184.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a dispensa de chamamento público nº 07/2025 publicada no dia 02 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3267, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 12 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito de União da Vitória

SIDNEI ADRIANO TARACIUK
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS: _____
NOME: _____
CPF: _____

ASS: _____
NOME: _____
CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, portador do RG n. 744175-4 SESP/PR, CPF n. 168.827.259-34, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL**, inscrita no CNPJ nº 16.661.151/0001-20, com sede na Rua Sebastião Muller, s/nº, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ANDERSON GUTH KUKLA**, portador da carteira de identidade sob nº 7.578.143-1 PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 029.383.129-70, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL, oferecendo formação técnica agrícola gratuita aos jovens, filhos de agricultores familiares do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) distribuídos conforme abaixo:

- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção do dos centros de Educação Infantil: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES A CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA**.

A **TOMADORA** obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir a **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste TERMO DE COLABORAÇÃO, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **CONCEDENTE** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela **CONCEDENTE**, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora MICHELE CADORIN, portadora do CPF de nº 035.181.769-78, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná e lei federal nº 13.019/2014".



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos proveniente deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

VI – propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório bimestral e prestar contas semestralmente, ao Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

IX – Apresentar durante a vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, prévia e anualmente, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

64- Cópia do CNPJ da Entidade;

65- Cópia do RG do representante da Entidade;

66- Cópia do CPF do representante da Entidade;

67- Cópia da Lei de Utilidade Pública;

68- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);

69- Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;

70- Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

71- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

72- Plano de trabalho deve conter no mínimo:

xx) Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, ou seja, do TERMO DE COLABORAÇÃO;

yy) Descrição completa do objeto a ser executado;

zz) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

aaa) Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

bbb) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;

ccc) Cronograma de desembolso;

ddd) Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A TOMADORA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei nº 14.133 no seu artigo 184.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a inexigibilidade de chamamento público nº 01/2025 publicada no dia 02 de maio de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3267, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 12 de maio de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito de União da Vitória

ANDERSON GUTH KUKLA
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS: _____

NOME:

CPF:

ASS: _____

NOME:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

RESOLUÇÃO Nº 10/2025- CMAS

Dispõe sobre a aprovação de Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista de União da Vitória-PR - Autismo sem Barreiras

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\).](#)

Resolve:

Ar. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação **Associação de Atendimento e Apoio a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista de União da Vitória-PR - Autismo sem Barreiras**, para fins de Celebração do Termo de Colaboração. Valor a ser recebido em parcelas mensais de R\$800,00 (oitocentos reais), com término em dezembro de 2028.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de maio de 2025.

Marlene Sonnenstrahl

Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 16.738.146/0001-79

Secretaria Executiva dos Conselhos – Rua: Paraná, 50 – Centro

Telefone: 3522-9442

RESOLUÇÃO Nº 11/2025- CMAS

Dispõe sobre a aprovação de Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Associação de Corredores de União da Vitória-PR - ACRUV

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\).](#)

Resolve:

Ar. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de **Associação de Corredores de União da Vitória-PR - ACRUV**, para fins de Celebração do Termo de Colaboração. Valor a ser recebido em parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) parcela única.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de maio de 2025.

Marlene Sonnenstrahl

Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 16.738.146/0001-79

Secretaria Executiva dos Conselhos – Rua: Paraná, 50 – Centro
Telefone: 3522-9442

RESOLUÇÃO Nº 12/2025- CMAS

Dispõe sobre a aprovação de Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Associação Beneficente Profeta Daniel

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#).

Resolve:

Ar. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação da **Associação Beneficente Profeta Daniel**, para fins de Celebração do Termo de Colaboração. Valor a ser recebido em parcelas mensais de R\$11.700,00 (onze mil, setecentos reais) , com término em dezembro de 2028.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de maio de 2025.

Marlene Sonnenstrahl

Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 16.738.146/0001-79

Secretaria Executiva dos Conselhos – Rua: Paraná, 50 – Centro
Telefone: 3522-9442

RESOLUÇÃO Nº 13/2025- CMAS

Dispõe sobre a aprovação de Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Associação Família Zalewski – Casa de Apoio Amor Fraterno - CAAF.

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#).

Resolve:

Ar. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação da **Associação Família Zalewski – Casa de Apoio Amor Fraterno - CAAF**, para fins de Celebração do Termo de Colaboração. Valor a ser recebido em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com término em dezembro de 2028.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de maio de 2025.

Marlene Sonnenstrahl

Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 16.738.146/0001-79

Secretaria Executiva dos Conselhos – Rua: Paraná, 50 – Centro
Telefone: 3522-9442

RESOLUÇÃO Nº 14/2025- CMAS

Dispõe sobre a aprovação de Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer Regional de União da Vitória - PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#).

Resolve:

Ar. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação da **Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer Regional de União da Vitória - PR**, para fins de Celebração do Termo de Colaboração. Valor a ser recebido em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com término em dezembro de 2028.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de maio de 2025.

Marlene Sonnenstrahl

Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025
RESOLUÇÃO Nº 15/2025- CMAS

Ano III | Edição CCCLXXXIX

Dispõe sobre a aprovação de Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Associação Liga de Assistência Social das Senhoras de União da Vitória-PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. [Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#).

Resolve:

Ar. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação da **Associação Liga de Assistência Social das Senhoras de União da Vitória-PR**, para fins de Celebração do Termo de Colaboração. Valor a ser recebido em parcelas mensais de R\$400,00 (quatrocentos reais), com término em dezembro de 2028.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de maio de 2025.

Marlene Sonnenstrahl

Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

Resolução 12/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023.

Considerando a Deliberação Nº 013/2025 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR.

Considerando a Deliberação Nº 014/2025 – CEDCA/PR que aprovou o modelo do Plano de Ação do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, que deverá ser preenchido pelos municípios que aderirem o recurso pleiteado no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF

Considerando a ATA Nº 05/2025 de 20 de maio de 2025 - Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aprovação do Termo de Adesão, Plano de Trabalho e Plano de Ação do repasse **do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.**

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão, o qual tem como objeto a adesão ao repasse Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, que visa o fortalecimento no âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente - SEPCA/PR, Deliberação Nº 014/2025 – CEDCA/PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Trabalho do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, referente a Deliberação Nº 014/2025 – CEDCA/PR.

Art.3º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, repasse fundo a fundo no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme Deliberação Nº 014/2025 – CEDCA/PR.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

Art.4 ° Está Resolução e anexos entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de março de 2025.

Siane Pereira Andreiov

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 21 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXXIX

ASSINA DIGITALMENTE O PRESENTE DIÁRIO OFICIAL:

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal